

CONVOCATÓRIA IBERMÚSICAS-CMMAS

No quadro do programa Ibero-músicas, a Secretaria Geral da Cultura do Estado de Michoacán (SECUM), através do Centro Mexicano para a Música e as Artes Sonoras (CMMAS), convocam o ***Programa de Residências Artísticas para a Criação Sonora com Novas Tecnologias***, com o objetivo de estimular a criação musical contemporânea, a arte sonora e todas as disciplinas que integrem a utilização das novas tecnologias e som como elemento central. Isto com a finalidade de propiciar na Ibero-América projetos inovadores. O apoio consistirá em 8.000 dólares americanos e a obra será estreada no Centro Mexicano para a Música e as Artes Sonoras.

O CMMAS oferecerá a coordenação, a logística e a promoção das estreias das obras e/ou projetos realizados no quadro desta convocatória e a produção final de um disco compacto, DVD, aplicação móvel ou página eletrônica dos projetos. Além disso, os artistas residentes realizarão atividades acadêmicas durante a sua estadia para mostrar o seu trabalho e processo criativo e colaborar com estudantes locais.

AJUDAS A RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS PARA A CRIAÇÃO SONORA COM NOVAS TECNOLOGIAS NO CMMAS

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e objetivos

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando estas a todos os setores sociais na região e alargando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos estão:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de trabalhos musicais de artistas da Ibero-América nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e coproduções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Fomentar a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das artes da música.
6. Potenciar as edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Favorecer a difusão e produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Intensificar a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas músicas ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO,

incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1. 2 Estados Membros e infraestrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por nove países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Paraguai, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas as reuniões que se consideram extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e do funcionamento do Programa.

1.3 Linhas de ação.

O Comitê Intergovernamental, tendo em conta os meios colocados à sua disposição, decidiu, no presente plano para 2014, concentrar a sua atuação sobre as seguintes linhas de ação:

1. Portal de Músicas Ibero-americanas.
2. Composição em residência.
3. Programação de solistas e ensambles ibero-americanos de música em redes, festivais, circuitos e ciclos.
4. Programação de grupos ibero-americanos em redes, festivais, circuitos e ciclos da região.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. A presente convocatória tem por objeto apoiar até três residências para a criação musical realizadas por compositores/as de música acadêmica, arte sonora, música eletroacústica ou qualquer disciplina que contemple o som como elemento central do discurso criativo e incorpore as novas tecnologias, dos países membros do Programa IBERMÚSICAS, a fim de incentivar estas atividades com plena liberdade artística.

2.2. São elegíveis:

- As propostas de processos de criação musical em residência apresentadas por criadores que pertençam, por nacionalidade ou por residência certificada, a qualquer país membro do Programa IBERMÚSICAS. A residência realizar-se-á no Centro Mexicano para a Música e as Artes Sonoras (CMMAS) em Morelia, Michoacán, México.
- Os compositores que estejam registrados no Catálogo de Recursos de Música do portal www.bermusicas.org

6.3 Só se poderão apresentar projetos para a criação de obras originais ligadas preferencialmente a uma entidade artística. Não se admitirão propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras já existentes.

6.4 A residência deverá estar programada para se realizar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

2.5. Só se poderá participar com uma proposta por convocatória.

2.6. Os/as criadores/as que tenham sido beneficiados com um apoio na linha de ajuda de compositores em residência, não poderão participar nas convocatórias do Programa nos dois anos seguintes.

2.7. Para poderem apresentar-se às ajudas desta convocatória, os candidatos deverão estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados para receber ajudas nos seus países de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Contribuição para o desenvolvimento da linguagem musical contemporânea e uma proposta original e inovadora sobre a utilização das novas tecnologias para a criação sonora.
- Trajetória profissional da pessoa que se candidata.
- Ter-se-ão em conta, de forma particular, as propostas relacionadas com a perspectiva de gênero, assim como com as músicas das populações de origem e afrodescendentes.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. Os projetos terão de ser apresentados diretamente pelo/a criador/a ou pela entidade que se candidata.

4.2. As candidatura poderão realizar-se em linha na página WEB do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org) ou poderão ser enviadas por escrito com o formulário descarregado impresso preenchido com o computador ou à mão com letra de imprensa, em duas cópias em espanhol ou português, com os documentos enumerados no ponto 11 desta convocatória. Adicionalmente deve-se juntar uma versão completa com os ficheiros em formato digital num disco compacto ou DVD. Os participantes que decidirem o envio por correio postal deverão enviá-lo para o endereço seguinte:

**RESIDENCIAS ARTÍSTICAS PARA A CRIAÇÃO SONORA CON NOVAS
TECNOLOGIAS NO CMMAS**

Centro Mexicano para la Música y las Artes Sonoras
Casa de la Cultura, planta alta
Morelos Norte No. 485 C.P. 58000, Col.Centro,
Morelia, Mich.
México.

4.3 No caso dos envios físicos, considerar-se-á válida a data indicada no carimbo postal.

4.4. As candidaturas poderão ser apresentadas desde 31 de março até 31 de julho de 2014, à hora de terno fixada por cada uma das Antenas.

4.4. As candidaturas devem ser preenchidas de acordo com os termos desta convocatória. Não se aceitarão candidaturas incompletas ou extemporâneas.

4.5. As instruções dos formulários de candidatura devem ser estritamente observadas.

4.6. As Antenas ou a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS reservam-se o direito de solicitar aos/às candidatos/as ou às outras Antenas qualquer informação adicional para propor ao Comitê Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados que apresentem mais informação relativa a garantias acerca da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

5. CONCESSÃO DA AJUDA

5.1. As ajudas serão atribuídas aos projetos que possam realizar-se entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

5.2. A ajuda será concedida em conceito de apoio econômico ao compositor.

5.3. O valor do apoio será de 8 mil dólares americanos

5.4. Adicionalmente, apoiar-se-á o compositor com a viagem de ida e volta para a sede do CMMAS.

5.5. A ajuda financeira concedida não se poderá transferir para nenhum outro projeto que não seja aquele que foi apresentado à aprovação do Comitê Intergovernamental.

5.6. A ajuda será concedida em dois prazos:

- 50% a partir da aprovação do projeto, uma vez assinada a carta compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.
- Os restantes 50% após a recepção física da obra por parte do CMMAS, de acordo com o ponto 5.7., e de uma memória completa das atividades realizadas (com os elementos gráficos que acreditem a utilização do logótipo de IBERMÚSICAS). A UTI emitirá um certificado de cumprimento do projeto que será requisito imprescindível para solicitar futuras ajudas.

5.7. As composições serão entregues em duplicado, em papel e em disco compacto, DVD ou em formato digital de dados no caso de se tratarem de obras para sistemas multicanal ou outro projeto em formato não convencional.

5.8. Deverá sempre aparecer em qualquer suporte de edição, promoção ou difusão posterior da obra a referência à ajuda obtida pelo Programa IBERMÚSICAS, os organismos participantes nesta convocatória, assim como os logótipos correspondentes.

5.9. A pessoa ou entidade participante poderá obter outro tipo de ajudas económicas, sempre e quando o Programa IBERMÚSICAS seja refletido em qualquer suporte ou meio de comunicação como patrocinador do projeto.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Comitê Intergovernamental, o/a beneficiário/a deverá assumir uma carta-compromisso que será gerida pela Unidade Técnica de IBERMÚSICAS.

6.2 No caso do não cumprimento da carta-compromisso, o/a beneficiário/a ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo IBERMÚSICAS.

6.3 A UTI e as Antenas avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados nesta modalidade.

7. MENÇÃO DA AJUDA IBERMÚSICAS

7.1 A ajuda de IBERMÚSICAS deve mencionar-se de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, tanto no processo de criação da mesma, como na sua forma de edição e da sua execução posterior. Para esse fim figurarão os logótipos correspondentes a esta convocatória.

7.2 No caso de posterior execução da obra, os/as produtores/as deverão entregar à Unidade Técnica uma gravação da referida proposta, sendo o seu objetivo unicamente destinado à documentação e arquivo das propostas ajudadas economicamente pelo Projeto IBERMÚSICAS.

8. MOEDA UTILIZADA

Receber-se-á o equivalente em moeda local de acordo com o tipo câmbio existente na data de emissão da transferência ou, se a legislação do país o permitir, poder-se-á receber a ajuda concedida em dólares americanos.

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A ajuda poderá ser rescindida e qualquer montante pago deverá ser devolvido monetariamente se o/a beneficiário/a:

- Não cumprir as obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta de compromisso.
- Prestar informação falsa no seu formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver inabilitado no seu país de origem para receber algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

9.2 A ajuda de IBERMÚSICAS será anulada no caso de a obra não ser entregue dentro do período fixado no ponto 5.1.

9.3 Não se pode apelar contra a decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda concedida à candidatura apresentada.

10. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É competência do Comitê Intergovernamental a modificação e interpretação das presentes candidaturas.

11. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A CANDIDATURA

Todos os documentos solicitados poderão ser apresentados em formato em linha, em espanhol ou português. Caso decida fazê-lo em formato físico, estes documentos deverão ser apresentados, necessariamente, em (2) exemplares.

Estes documentos deverão ser apresentados, necessariamente:

- Em páginas soltas em dossiê/pasta em envelope (sem clipes, sem agramos, etc.).
- Em páginas numeradas (seguindo a ordem estabelecida na listagem).
- Em páginas escritas a una sola cara.
- Em papel uniforme, só um tamanho (não utilizar separadores de plástico ou cartão).

- 1) Formulário de candidatura preenchido escrito à máquina, em computador ou à mão em letra de imprensa e devidamente assinado.
- 2) Cópia do certificado de registro fiscal ou número de identificação fiscal.
- 3) Sinopse ou resumo do projeto
- 4) Currículo artístico (com acreditação das obras estreadas).
- 5) Cronograma de trabalho.
- 6) Fundamentação das razões pelas quais solicita a residência.
- 7) Apoio de todos os ficheiros anteriores em CD, DVD ou outros formatos digitais.
- 8) Enviar três (3) composições próprias em formato MP3 ou links a obras.